



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 160/2022.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001	DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0069.2123	Indenizações e Restituições Trabalhista.
708-3.1.9094	Indenizações e Restituições Trabalhistas..... (+)R\$ 150.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
01	GABINETE DO PREFEITO
001	GABINETE DO PREFEITO
06.181.0073.2151	Implantação, Manutenção, Operacionalização do Sistema de Monitoramento Integrado.
9- 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de setembro de 2022.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ